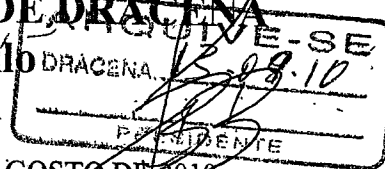




PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo



22

FL. Nº 13
PROC. Nº PL 27/10

LEI COMPLEMENTAR Nº 328 - DE 27 DE AGOSTO DE 2010.
Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dracena.

Dispõe sobre a concessão de gratificação para pregoeiro e membros das Comissões conforme especifica e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º- Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder gratificação para o Pregoeiro, responsável pelo controle interno, membros da Comissão de Licitação e membros da Comissão de Processo Administrativo, na seguinte proporção:

I- Pregoeiro e Presidente da Comissão de Licitação- gratificação de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais enquanto desempenhar a função;

II- Responsável pelo controle interno- gratificação de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais enquanto desempenhar a função;

III- Membros da Comissão de Licitação- gratificação de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais enquanto desempenharem a função;

IV- Membros de Comissão processante- gratificação de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por processo.

Parágrafo Único- As gratificações estabelecidas neste artigo serão aplicadas apenas para servidores titulares de cargos de provimento efetivo que desempenharem tais funções.

Art. 2º- Em caso de inscrição de servidores de provimento efetivo acima do número de vagas para a comissão de licitação, será feito teste de conhecimentos entre eles para apuração dos que comporão a comissão.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 27 de agosto de 2010.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Governo e Ações Estratégicas

REPRODUÇÃO DESTE DOCUMENTO É PROIBIDA SEM A AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL